



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

ANO V - EDIÇÃO nº 995

WWW.PEDRABELA.SP.GOV.BR

SEGUNDA FEIRA, 12 DE DEZEMBRO DE 2022

SUMÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA	2
ATOS ADMINISTRATIVOS.....	2
OUTROS ATOS.....	2
CONCURSOS PÚBLICOS/PROCESSOS SELETIVOS	11
CLASSIFICAÇÕES.....	11
CONVOCAÇÕES DIVERSAS.....	14
OUTROS ATOS.....	17
LICITAÇÕES E CONTRATOS	22
HOMOLOGAÇÃO.....	22
EXTRATO DE CONTRATO.....	24

EXPEDIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Pedra Bela, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pedra Bela poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

www.pedrabela.sp.gov.br

EXPEDIÇÃO

Prefeitura Municipal de Pedra Bela

CNPJ 45.290.426/0001-65

Rua Bernardino de Lima Paes, 45 Telefone: (11) 4037-1277

Site: www.pedrabela.sp.gov.br

Câmara Municipal de Pedra Bela

CNPJ 00.136.452/0001-03

Rua Bernardino de Lima Paes, 45

Telefone: (11) 4037-1388

Site: www.camarapedrabela.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

DIRETORIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02 /2022.

PROCESSO Nº. 1263/2022.

OBJETO: PARCERIA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA E A INSTITUIÇÃO ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE AMPARO AO IDOSO - ABRIGO MADRE PAULINA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 31, inciso II, cc 32 “caput” e § 4º da Lei n.º 13.019/2014.

ENTIDADE ADJUDICADA: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE AMPARO AO IDOSO - ABRIGO MADRE PAULINA, CNPJ Nº 00.668.684/0001-02.

I - JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

1). Considerando as especificidades da Lei n.º 13.019/2014 quanto à inexigibilidade do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu art. 31;

2). Considerando que a ENTIDADE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE AMPARO AO IDOSO - ABRIGO MADRE PAULINA é a ÚNICA organização da sociedade civil que oferece ao município acolhimento, proteção e assistência social a pessoas idosas, em situação de vulnerabilidade pessoal e social, em regime de acolhimento de longa permanência;

3). Considerando que a presente parceria possibilita ao município contornar as falhas e preencher as lacunas que eventualmente inviabilizam o correto atendimento dos anseios sociais pela Administração;

4). Considerando que o município deve prover o referido serviço, em virtude de Termo de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público do Estado de São Paulo, e que a entidade o vem executando os serviços de atendimento em nosso município, através de Termo de Fomento



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

DIRETORIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

firmado em 2018, onde se verifica vantagem econômica e administrativa para o município de Pedra Bela;

A dotamos os seguintes fatos e razões de direito.

II - DOS FATOS

A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE AMPARO AO IDOSO - ABRIGO MADRE PAULINA é uma entidade sem fins lucrativos que se ocupa primordialmente da prestação de serviços de acolhimento institucional de longa permanência para pessoas idosas, de ambos os sexos, independentemente de raça, cor, credo religiosos ou político e ou com diversos graus de dependência, especialmente destinada a idosos que não dispõe de condições para permanecer com a família, em situação de rua ou de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos.

A entidade oferece serviço de proteção social especial de alta complexidade, pois acolhe e atende em unidade institucional, com características domiciliares, pessoas idosas com diferentes necessidades ou graus de dependência objetivando, além do mínimo existencial, proporcionar aos acolhidos melhor qualidade de vida, assegurando a convivência com familiares, amigos e ou pessoas de referencia, de forma contínua, bem como garantindo o acesso a atividades culturais, educativas, lúdicas e de lazer na comunidade.

Neste panorama, sabe-se que a Constituição é a Lei fundamental e suprema de uma Nação, ditando a sua forma de organização e seus princípios basilares. Desta feita a nossa Constituição Federal disciplina que:

Art. 203. A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos:

I - a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

II - o amparo às crianças e adolescentes carentes;

III - a promoção da integração ao mercado de trabalho;

Praça Nossa Senhora Aparecida nº 39, Bairro: Centro, Pedra Bela-SP, CEP. 12990-000
Tel: (11) 4037-1282 - Ramal 7 / Email: semads@pedrabela.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

DIRETORIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

IV - a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;

V - a garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover à própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei.

Art. 204. As ações governamentais na área da assistência social serão realizadas com recursos do orçamento da seguridade social, previstos no art. 195, além de outras fontes, e organizadas com base nas seguintes diretrizes:

I - descentralização político-administrativa, cabendo a coordenação e as normas gerais à esfera federal e a coordenação e a execução dos respectivos programas às esferas estadual e municipal, bem como a entidades beneficentes e de assistência social;

II - participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis.

Fato é que a assistência social reflete a conquista do direito à cidadania de uma sociedade, garantindo àqueles que estão em situação de vulnerabilidade condição digna de vida e buscando sua promoção e integração à vida comunitária. Conforme previsto, as entidades da sociedade civil podem contribuir para a execução da política assistencial.

A Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS regula a política da assistência social no Brasil e nela está previsto que os serviços poderão ser prestados através das instituições governamentais e também das organizações não governamentais conforme preceitua o artigo 26 da LOAS:

Art. 26. O incentivo a projetos de enfrentamento da pobreza assentar-se-á em mecanismos de articulação e de participação de diferentes áreas governamentais e em sistema de cooperação entre



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

DIRETORIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

organismos governamentais, não governamentais e da sociedade civil.

Desta forma, a entidade ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE AMPARO AO IDOSO - ABRIGO MADRE PAULINA, mostra-se capacitada em garantir à pessoa idosa, que dela necessita e os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, assegurando uma existência digna e os necessários cuidados físicos, mentais, morais e sociais.

Sabemos que é dever do Estado garantir a todos o pleno exercício dos direitos sociais, daí denota-se a importância da realização de um Termo de Colaboração, pois o mesmo garantirá o atendimento específico a esta clientela, bem como os cuidados físicos, mentais, morais e sociais dos mesmos, encontrando amparo na “Carta Magna” e na Lei 13.019/2014.

Sendo assim, diante dos fatos elencados, submeto a elevada apreciação de Vossa Excelência a presente justificativa sobre dispensa de licitação, sob a forma de inexigibilidade, em favor da entidade ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE AMPARO AO IDOSO - ABRIGO MADRE PAULINA, CNPJ Nº 00.668.684/0001-02, que tem como objetivo o repasse de recursos financeiros para o atendimento específico à idosos que não dispõe de condições para permanecer com a família, em situação de rua ou de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos.

III - DO DIREITO

Tal justificativa, ora em comento, baseia-se no fato da Assistência Social tratar-se de questão de importância fundamental para uma nação.

Na Constituição Federal encontra-se argumentada de maneira sucinta e genérica, porém não há como negar sua importância para a sociedade, sendo umas das ideias fundamentais que o Estado brasileiro traçou como prioritárias e basilares para o país.

O Estado tem a obrigação, através de um conjunto integrado de ações, de garantir o atendimento às necessidades básicas promovendo e incentivando a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

DIRETORIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

No entanto, é notório que nas últimas décadas, o Estado brasileiro vem sofrendo uma série de transformações financeiras, jurídicas e administrativas. Um desafio importante para o aprofundamento democrático que mobiliza gestores de políticas públicas, intelectualidade e diversos setores da sociedade civil é a transformação da democracia formal em uma democracia participativa e substantiva.

Nesse contexto se consolida a ideia catalisadora dessa mudança: participação social é método de governar. O caminho para a redução das desigualdades socioeconômicas e para a consolidação de direitos se dá por meio da interação democrática e colaborativa entre Estado e sociedade.

As organizações da sociedade civil e demais movimentos sociais acumularam, durante anos, um grande capital de experiências e conhecimentos sobre formas inovadoras de enfrentamento das questões sociais e de garantia de direitos.

A partir dessa colaboração é possível qualificar políticas públicas e promover sua aderência às demandas sociais. A presença da sociedade civil no ciclo de gestão das políticas públicas coloca em relevo a participação como instrumento necessário de gestão pública que, ao apontar direções e criar consensos e prioridades para ação estatal, contribui para o salto pretendido entre a igualdade formal, jurídico-legal (“todos iguais perante a lei”), e a igualdade material, econômica.

Dessa forma, os arranjos institucionais devem propiciar uma atuação colaborativa entre Administração Pública e sociedade civil, ampliando o alcance, a diversidade e a capilaridade das políticas públicas, diante da enorme complexidade dos problemas sociais, especialmente no que diz respeito às populações vulneráveis. Sob essa ótica, a abertura de espaços dentro da Administração Pública para a participação da sociedade civil é fundamental para a formulação, monitoramento, execução e fiscalização das políticas públicas.

Assim o Termo de Colaboração em tela visa conceder a devida atenção do Estado para com a Sociedade civil que promove, incentiva e fomenta a assistência no Estado e promover uma melhor qualidade de vida a essas pessoas e a comunidade.

No entanto, por vezes esbarramos em problemas processuais e burocráticos. Sabe-se que as compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, sendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

DIRETORIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Assim também disciplina a Lei n.º 13.019/2014, no caso das modalidades de parcerias dispostas pela lei, termo de colaboração e de fomento, de modo que a sociedade civil é selecionada por intermédio de um chamamento público pela administração.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

A modalidade aplicada pela lei é o Chamamento Público, como o chamamento é uma disputa, para que ocorra, é indispensável que haja pluralidade de objetos e pluralidade de ofertantes para que ele possa ocorrer. No entanto, a Lei prevê, em seu art. 31, que, se houver impossibilidade jurídica de competição, o chamamento não será realizado, por ser inexigível.

O legislador procurou garantir a eficiência e a utilidade, por meio de inexigibilidade licitatória, uma vez que, seja em virtude da natureza singular do objeto plano de trabalho, ou pela inviabilidade de concretização das metas por apenas uma entidade específica.

“Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.”



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

DIRETORIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Nesse quadro, de se registrar ainda, que o E. Tribunal de Contas fez publicar o seguinte comunicado:

Comunicado SDG 10/2017 - Legislação sobre concessão de subvenções sociais, auxílios e contribuições

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO COMUNICA que a Lei Federal nº 13.019/2014 atualizada, vigente para os municípios desde 1º de janeiro de 2017, prevê que a concessão de subvenções sociais, auxílios e contribuições serão formalizados por meio de Termo de Colaboração ou de Fomento, com inexistência do chamamento público devidamente justificado, nos termos dos artigos 31, II cc 32 “caput” e § 4º da Lei.

Nas parcerias assim constituídas, o poder público concessor deverá cumprir as demais exigências previstas na Lei, com destaque para elaboração do plano de trabalho (artigo 22); monitoramento e avaliação (artigos 58 a 60); acompanhamento da execução (artigos 61 e 62) e prestações de contas (artigos 63 a 68).

SDG, 17 de março de 2017.
SÉRGIO CIQUERA ROSSI
SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL

Data:
18/03/2017
(Destques no original)

No caso em questão verifica-se viabilidade da dispensa do chamamento público aplicando-se a inexistência, com a base jurídica supracitada, haja vista tratar-se de Contratação de Pessoa Jurídica que acolhe pessoas idosas em situação de vulnerabilidade pessoal e social.

Ora, a formalização do TERMO DE COLABORAÇÃO, possibilitará a entidade ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE AMPARO AO IDOSO - ABRIGO MADRE PAULINA, por meio da conjugação de esforços com a Prefeitura o atendimento a sua finalidade social, bem como a colaboração para regular funcionamento da Associação, tendo por fim o



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

DIRETORIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

atendimento social especializado, resgatando e valorizando a qualidade de vida dos atendidos.

Saliento que a Diretoria de Assistência e Desenvolvimento Social mesmo não possuindo estrutura física, pessoal e material em quantidades suficientes para garantir atendimento a toda sociedade, busca de todos os modos romper as barreiras econômicas e estruturais para oferecer um serviço de qualidade a fim garantir a melhora da qualidade de vida de seus beneficiários.

Este desafio é constante, porém vencido aos poucos, em especial com o auxílio de organizações da sociedade civil e demais movimentos sociais, que possibilitam com suas experiências e conhecimentos formas inovadoras para o enfrentamento das questões sociais a garantia de direitos.

IV - CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, peço a Vossa Excelência que se digne **ratificar** a presente justificativa e assim determine sua publicação, pelo período de 05 (cinco) dias, para que havendo outra instituição com expertise manifeste seu interesse. Não havendo manifestação deverá ser publicada na imprensa oficial, para que se produza a eficácia do ato.

Pedra Bela - SP, 01 de Dezembro de 2022.

PRISCILA APARECIDA LEME

Diretora Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

CNPJ: 45.290.426.0001-65

Rua Bernardino de Lima Paes, nº 45 - CEP 12.990-000 - Centro - Pedra Bela-SP

Telefone: (11) 4037-1277- e-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br - site: www.pedrabela.sp.gov.br

TERMO DE DELIBERAÇÃO – GAB

Processo nº 1263/2022.

Assunto: Inexigibilidade de Chamamento para firmar parceria junto à entidade ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE AMPARO AO IDOSO – ABRIGO MADRE PAULINA.

Considerando os despachos e elementos constantes dos presentes autos, em especial a justificativa de Dispensa do chamamento firmada pela Diretora Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, a qual acolho, determinando por consequência, e para os fins do art. 32 da Lei Federal 13.019/14, a publicação do extrato da justificativa no sítio oficial dessa Prefeitura na internet e no Diário Oficial Eletrônico do Município, admitindo-se a impugnação à justificativa, apresentada no **prazo de 05 (cinco) dias** a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado em até cinco dias da data do respectivo protocolo.

Após, tomem os autos a este Gabinete para análise e eventual ratificação da Dispensa do chamamento.

Pedra Bela, 09 de Dezembro de 2022.

Alvaro Jesiel de Lima
Prefeito



CONCURSOS PÚBLICOS/PROCESSOS SELETIVOS

CLASSIFICAÇÕES



Concurso Público
Prefeitura Municipal de Pedra Bela - SP
EDITAL Nº 02/2022



A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA - SP, através da Comissão de Fiscalização do Concurso Público, nomeada pela **Portaria nº 3.425/2022**, no uso de suas atribuições legais e a "ÁSECTTA – ASSESSORIA EM CONCURSOS & PROCESSOS SELETIVOS - ME", responsável pela realização deste certame, tornam público para conhecimento dos interessados o presente Edital: **Resultado Preliminar**.

Operador de Maquinas

Classificação	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Português	R.L.Matematico	Específicos	Prova objetiva
1	969	SAMUEL AUGUSTO CENCIANI	11/07/1989	21.00	16.00	25.00	62.00

Professor PIII - Português

Classificação	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Português	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Conhecimentos Específicos	Prova objetiva
1	1660	ROBERTA FABIANA GONÇALVES	18/03/1985	12.00	12.00	30.00	54.00

Professor PIII – Artes

Classificação	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Português	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Conhecimentos Específicos	Prova objetiva
1	800	PAULA AIKO SERIKAWA DE OLIVEIRA	16/04/1976	15.00	12.00	35.00	62.00
2	829	ANA PAULA PERLOTTI PIUNTI	22/05/1987	15.00	12.00	35.00	62.00
3	950	LUCIMARA PELLEGRIM GARCIA	12/09/1981	12.00	10.00	30.00	52.00

Professor PIII – Ciências

Classificação	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Português	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Conhecimentos Específicos	Prova objetiva
1	306	IZABELA IMACULADA DE SOUZA LEME	08/07/1991	15.00	4.00	35.00	54.00
2	1598	ADRIELE MAIARA DE SOUZA	23/09/1996	18.00	10.00	25.00	53.00
3	1646	MARIA CECILIA LEME	08/04/1963	12.00	8.00	30.00	50.00



Concurso Público
Prefeitura Municipal de Pedra Bela - SP
EDITAL Nº 02/2022



Professor PIII – Educação Física

Classificação	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Português	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Conhecimentos Específicos	Prova objetiva
1	840	ANDERSON PEREIRA DO NASCIMENTO	21/02/1977	18.00	12.00	35.00	65.00
2	783	EMANUELLE NATALI SOUZA LEME	24/12/1996	12.00	10.00	30.00	52.00
3	305	ANA CLARA DE MORAES SPERENDIO	05/06/1995	9.00	12.00	30.00	51.00

Professor PIII – Geografia

Classificação	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Português	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Conhecimentos Específicos	Prova objetiva
1	1633	MARCOS AURELIO LOPES VICENTE	05/08/1969	21.00	12.00	35.00	68.00
2	947	ANTONIO ROGÉRIO MARTINS AMORIM	18/07/1979	15.00	12.00	30.00	57.00
3	756	CRISTINA APARECIDA IZEPE DE GODOY	12/10/1969	21.00	8.00	25.00	54.00
4	582	ALTAMIRA PEREIRA	13/01/1976	15.00	8.00	30.00	53.00

Professor PIII – Historia

Classificação	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Português	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Conhecimentos Específicos	Prova objetiva
1	1210	BARTOLOMEU REZENDE DO AMARAL	29/10/1997	15.00	8.00	35.00	58.00

Professor PIII – Inglês

Classificação	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Português	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Conhecimentos Específicos	Prova objetiva
1	722	FRANCINE NAKAMURA BRAGA	04/03/1993	12.00	10.00	30.00	52.00



DIÁRIO OFICIAL - MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

ANO V - EDIÇÃO nº 995 - SEGUNDA FEIRA, 12 DE DEZEMBRO DE 2022



Concurso Público
Prefeitura Municipal de Pedra Bela - SP
EDITAL Nº 02/2022
Professor P III – Matemática



Classificação	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Português	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Conhecimentos Específicos	Prova objetiva
1	314	REGINA HARUE YOSHIDA FARIA	18/03/1971	18.00	10.00	40.00	68.00
2	778	JESSICA FRANCISCA PEREIRA	14/04/1996	15.00	12.00	35.00	62.00
3	302	TABATA APARECIDA FERREIRA	01/12/1993	15.00	10.00	35.00	60.00
4	297	ESTELA APARECIDA MACIEL LEME	03/09/1998	3.00	14.00	35.00	52.00
5	291	JOSÉ ROBERTO BRANDÃO PINHEIRO	20/07/1986	6.00	10.00	35.00	51.00

Pedra Bela - SP, 09 de dezembro de 2022.

Prefeito da Prefeitura Municipal de Pedra Bela - SP
Alvaro Jesiel de Lima

ÁSECTTA - ASSESSORIA EM CONCURSOS & PROCESSOS SELETIVOS - ME

3

CÓDIGO LOCALIZADOR: Z8D9BUXDZ



CONVOCAÇÕES DIVERSAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA/ SP CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A **Prefeitura Municipal de Pedra Bela/SP** CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), aprovados (as) no Concurso Público 01/2022, para se apresentarem até a data de **22 de dezembro de 2.022** na Prefeitura Municipal de Pedra Bela, localizada na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro – Pedra Bela – SP, a fim de ser contratado pelo Regime da C.L.T:

1- Coletor de Lixo

CL	NOME DO CANDIDATO	INSC
1	FABIO DA SILVA OLIVEIRA	1154
2	AILTON FRANCO PINTO	1001

2- Mecânico

CL	NOME DO CANDIDATO	INSC
1	SERGIO KIOTA	1180

3- Motorista

CL	NOME DO CANDIDATO	INSC
1	CESAR AUGUSTO DA SILVA LEME	1161
2	RAFAEL RODRIGO DA SILVA	1215
3	DIEGO DEI AGNOLI ESTECHE	1002
4	JOÃO BATISTA DA SILVA LEME	1297
5	DÉBORA ADRIANA ROSA DOS SANTOS	1082
6	GIOVANI ROQUE MOREIRA	1230
7	PAULO ROGÉRIO DE OLIVEIRA	1118
8	JAIRO MOREIRA	1133

4- Agente de Controle Interno

CL	NOME DO CANDIDATO	INSC
1	IARA THEREZA CUNHA OLIVEIRA	1168

A relação de documentos necessários para registro está disponível no site: www.pedrabela.sp.gov.br. O não comparecimento até a data prevista implicará na desistência da vaga.

Pedra Bela, 09 de dezembro de 2.022

Alvaro Jesiel de Lima

Prefeito Municipal



Concurso Público
Prefeitura Municipal de Pedra Bela - SP
EDITAL Nº 02/2022



A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA - SP, através da Comissão de Fiscalização do Concurso Público, nomeada pela **Portaria nº 3.425/2022**, no uso de suas atribuições legais e a “**ÁSECTTA – ASSESSORIA EM CONCURSOS & PROCESSOS SELETIVOS - ME**”, responsável pela realização deste certame, tornam público para conhecimento dos interessados o presente Edital: **Edital de Convocação**.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA BELA – SP e a Ásectta tornam pública a convocação da prova prática do Concurso Público de Provas e Títulos destinado ao preenchimento de vagas do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Pedra Bela – SP.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A prova prática de caráter eliminatório, será aplicada somente ao candidato ao cargo de Operador de Maquinas, dentro do quantitativo de corte especificado abaixo, desde que aprovados nas provas escritas objetivas de múltipla escolha, de acordo com a classificação obtida, do maior para o menor:

Cargo	Números de Convocados
Operador de Maquinas	1

2. DOS CANDIDATOS CONVOCADOS, LOCAL, DATA E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO

2.1 A Prova será realizada no dia 13 de dezembro de 2022.

2.1.1 Local. Rua Hilário Maciel Ieme, s/N / centro – Pedra Bela – SP

7.4.6. Para a realização da Prova Prática somente serão convocados os candidatos habilitados e com as maiores e primeiras pontuações da Prova Objetiva, observando a ordem de classificação de acordo com quantidade abaixo especificada, acrescidos dos candidatos empatados com a mesma pontuação do último candidato na quantidade abaixo. Serão convocados, ainda, os candidatos com deficiência inscritos na forma do Capítulo 5 e habilitados na forma do Capítulo 7 deste Edital, com as maiores e primeiras pontuações da Prova Objetiva em sua lista específica, observando a ordem de classificação de acordo com quantidade abaixo especificada, acrescidos dos candidatos com deficiência empatados com a mesma pontuação do último candidato na quantidade abaixo:

Emprego	CNH - Carteira Nacional de Habilitação	Nº. de candidatos convocados	Nº. de candidatos com deficiência convocados
Operador de Máquinas	Categoria D	20	00



Concurso Público
Prefeitura Municipal de Pedra Bela - SP
EDITAL Nº 02/2022



7.4.10. Os candidatos aos empregos de Operador de Máquinas, além do documento oficial de identidade original, também deverão apresentar no momento da realização da prova prática a CNH - Carteira Nacional de Habilitação original, na categoria exigida nos requisitos mínimos estabelecidos na Tabela I do Capítulo 1 deste edital, em validade e de acordo com a legislação vigente (Código Nacional de Trânsito), bem como deverão apresentar-se fazendo uso de óculos (ou lentes de contato) quando houver tal exigência na CNH.

7.4.11. Para a realização da prova prática não será aceito, em hipótese algum qualquer tipo de protocolo da habilitação.

7.4.12. As provas práticas buscam aferir a capacidade de adequação funcional e situacional do candidato às exigências e ao desempenho eficiente das atividades.

7.4.13 O candidato condutor do veículo será o responsável pelos eventuais danos ao veículo e aos terceiros, conforme a Legislação de Trânsito vigente.

CANDIDATO CONVOCADO, LOCAIS E HORÁRIOS

Local. Rua Hilário Maciel leme, s/N / centro – Pedra Bela – SP			
Cargo	Inscrição	Candidato	Horário
Operador de Maquinas	969	SAMUEL AUGUSTO CENCIANI	09:00

Pedra Bela - SP, 09 de dezembro de 2022.

**Prefeito da Prefeitura Municipal de Pedra Bela - SP
Alvaro Jesiel de Lima**



DIÁRIO OFICIAL - MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

ANO V - EDIÇÃO nº 995 - SEGUNDA FEIRA, 12 DE DEZEMBRO DE 2022

OUTROS ATOS

Edital de Notas - Concurso Público 02/2022 - MUNICÍPIO DE PEDRA BELA									
Operador de Maquinas Fundamental									
Nº INSC	CANDIDATO	Português		R. L. Matem		Especificos		Nota teórica	
		Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota
893	ANDERSON LUIZ CENCIANI	6	18,00	3	6,00	5	25,00	14	49,00
303	BRAULIO LEIS JOSÉ DE TOLEDO	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
1524	CLAUDIO LUIZ DE OLIVEIRA PRETO	5	15,00	7	14,00	4	20,00	16	49,00
856	FELIX JOAQUIM DE OLIVEIRA	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
1534	JOÃO LUIZ MARQUES	3	9,00	0	0,00	3	15,00	6	24,00
301	MARCIO APARECIDO DE OLIVEIRA	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
969	SAMUEL AUGUSTO CENCIANI	7	21,00	8	16,00	5	25,00	20	62,00
295	SILVIO JOSE CARDOSO	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Professor PIII - Português Superior									
Nº INSC	CANDIDATO	Português		C. Gerais / Atua.		Especificas		Nota teórica	
		Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota
1622	ANTONIA ROSINEI DA SILVA	4	12,00	4	8,00	4	20,00	12	40,00
1478	MARIA AMÉLIA IZIDORO RONCATO	4	12,00	4	8,00	5	25,00	13	45,00
1660	ROBERTA FABIANA GONÇALVES	4	12,00	6	12,00	6	30,00	16	54,00
1435	SANDRA HELENA PEREIRA DE OLIVEIRA	4	12,00	5	10,00	4	20,00	13	42,00
Professor PIII – Artes Superior									
Nº INSC	CANDIDATO	Português		C. Gerais / Atua.		Especificas		Nota teórica	
		Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota



DIÁRIO OFICIAL - MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

ANO V - EDIÇÃO nº 995 - SEGUNDA FEIRA, 12 DE DEZEMBRO DE 2022

1554	ALESSANDRA OLIVEIRA DE LIMA	5	15,00	4	8,00	2	10,00	11	33,00
300	ANA LÚCIA MARQUES DOMINICCI	4	12,00	4	8,00	4	20,00	12	40,00
829	ANA PAULA PERLOTTI PIUNTI	5	15,00	6	12,00	7	35,00	18	62,00
298	CLAUDINEA MACIEL DA SILVA SILVEIRA	2	6,00	4	8,00	4	20,00	10	34,00
952	ELIANA RIBEIRO DE MORAIS	6	18,00	4	8,00	4	20,00	14	46,00
292	FLAVIA MENDES BARROS	5	15,00	5	10,00	4	20,00	14	45,00
991	KARINA MILENE FERREIRA MIRANDA	3	9,00	4	8,00	4	20,00	11	37,00
1559	KELI APARECIDA CESILA SILVA	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
296	KELI CRISTINA ORTEGA LEME GOMES	5	15,00	7	14,00	3	15,00	15	44,00
1635	LUCIANE APARECIDA FERNANDES	6	18,00	2	4,00	5	25,00	13	47,00
950	LUCIMARA PELLEGRIM GARCIA	4	12,00	5	10,00	6	30,00	15	52,00
800	PAULA AIKO SERIKAWA DE OLIVEIRA	5	15,00	6	12,00	7	35,00	18	62,00
822	YAN DE OLIVEIRA MARIANO	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Professor PIII – Ciências Superior									
Nº INSC	CANDIDATO	Português		C. Gerais / Atua.		Específicas		Nota teórica	
		Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota
1598	ADRIELE MAIARA DE SOUZA	6	18,00	5	10,00	5	25,00	16	53,00
1446	FERNANDA CRSITINA PEREIRA	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
306	IZABELA IMACULADA DE SOUZA LEME	5	15,00	2	4,00	7	35,00	14	54,00
1646	MARIA CECILIA LEME	4	12,00	4	8,00	6	30,00	14	50,00
313	REGINA CELIA DE LIMA BENTO	4	12,00	3	6,00	4	20,00	11	38,00
Professor PIII – Educação Física Superior									



DIÁRIO OFICIAL - MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

ANO V - EDIÇÃO nº 995 - SEGUNDA FEIRA, 12 DE DEZEMBRO DE 2022

Nº INSC	CANDIDATO	Português		C. Gerais / Atua.		Específicas		Nota teórica	
		Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota
305	ANA CLARA DE MORAES SPERENDIO	3	9,00	6	12,00	6	30,00	15	51,00
840	ANDERSON PEREIRA DO NASCIMENTO	6	18,00	6	12,00	7	35,00	19	65,00
809	BRUNA FERNANDA CEZILLA	0	0,00	0	0,00	1	5,00	1	5,00
880	CARLOS EDUARDO DONIZETE PINTO	5	15,00	4	8,00	4	20,00	13	43,00
896	ELIAS PRETO DE OLIVEIRA	4	12,00	4	8,00	5	25,00	13	45,00
783	EMANUELLE NATALI SOUZA LEME	4	12,00	5	10,00	6	30,00	15	52,00
294	FERNANDA KARINA DA SILVA LEME	2	6,00	4	8,00	3	15,00	9	29,00
1358	GIANE APARECIDA LEITE DOS SANTOS	2	6,00	6	12,00	6	30,00	14	48,00
761	GUILHERME RAMOS DA SILVA	3	9,00	6	12,00	4	20,00	13	41,00
316	JULIANA APARECIDA LEME	0	0,00	0	0,00	1	5,00	1	5,00
1476	PENHA DE FÁTIMA CARDOSO DE MORAES	4	12,00	3	6,00	4	20,00	11	38,00
Professor PIII – Geografia Superior									
Nº INSC	CANDIDATO	Português		C. Gerais / Atua.		Específicas		Nota teórica	
		Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota
582	ALTAMIRA PEREIRA	5	15,00	4	8,00	6	30,00	15	53,00
947	ANTONIO ROGÉRIO MARTINS AMORIM	5	15,00	6	12,00	6	30,00	17	57,00
756	CRISTINA APARECIDA IZEPE DE GODOY	7	21,00	4	8,00	5	25,00	16	54,00
1267	JOSE LUIZ LEONARDI	2	6,00	4	8,00	3	15,00	9	29,00
1642	KARINA LEAL PEREIRA	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
714	LARISSA FERREIRA PAULA DO PRADO	3	9,00	6	12,00	5	25,00	14	46,00
1633	MARCOS AURELIO LOPES VICENTE	7	21,00	6	12,00	7	35,00	20	68,00



DIÁRIO OFICIAL - MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

ANO V - EDIÇÃO nº 995 - SEGUNDA FEIRA, 12 DE DEZEMBRO DE 2022

1422	MARILDA CRISTINA LAMBERT	3	9,00	6	12,00	5	25,00	14	46,00
Professor PIII – Historia Superior									
Nº INSC	CANDIDATO	Português		C. Gerais / Atua.		Específicas		Nota teórica	
		Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota
1210	BARTOLOMEU REZENDE DO AMARAL	5	15,00	4	8,00	7	35,00	16	58,00
304	BRUNA APARECIDA ORTEGA LEME	4	12,00	5	10,00	3	15,00	12	37,00
293	LEANDRO FERREIRA RODRIGUES	3	9,00	4	8,00	5	25,00	12	42,00
1558	VIVIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Professor PIII – Inglês Superior									
Nº INSC	CANDIDATO	Português		C. Gerais / Atua.		Específicas		Nota teórica	
		Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota
315	CARLA CRISTINA DE MIRANDA LEONARDI	3	9,00	3	6,00	3	15,00	9	30,00
722	FRANCINE NAKAMURA BRAGA	4	12,00	5	10,00	6	30,00	15	52,00
Professor PIII – Matemática Superior									
Nº INSC	CANDIDATO	Português		C. Gerais / Atua.		Específicas		Nota teórica	
		Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota
297	ESTELA APARECIDA MACIEL LEME	1	3,00	7	14,00	7	35,00	15	52,00
778	JESSICA FRANCISCA PEREIRA	5	15,00	6	12,00	7	35,00	18	62,00



DIÁRIO OFICIAL - MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

ANO V - EDIÇÃO nº 995 - SEGUNDA FEIRA, 12 DE DEZEMBRO DE 2022

291	JOSÉ ROBERTO BRANDÃO PINHEIRO	2	6,00	5	10,00	7	35,00	14	51,00
934	JULIANA CARMO DA ROSA TAFNER	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
922	LUCAS ADRIANO APARECIDO CESILLA	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
1637	MARCO ANTONIO DE SOUZA	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
314	REGINA HARUE YOSHIDA FARIA	6	18,00	5	10,00	8	40,00	19	68,00
302	TABATA APARECIDA FERREIRA	5	15,00	5	10,00	7	35,00	17	60,00
1586	VITOR DOMINGUES DE PAULA	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00

Pedra Bela, 09 de dezembro de 2.022

ALVARO JESIEL DE LIMA - PREFEITO MUNICIPAL

CÓDIGO LOCALIZADOR: NDD0WMS21T



LICITAÇÕES E CONTRATOS

HOMOLOGAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – Pregão 93/2022

Nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações que lhe foram introduzidas pela Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994, “HOMOLOGO”, o objeto do Pregão 93/2.022, que versa sobre: AQUISIÇÃO DE GRAMPO PESADO GALVANIZADO DE ½ E CABO DE AÇO GALVANIZADO DE 13 MM PARA A TIROLESA, para as empresas abaixo relacionadas:

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	1	GRAMPO PARA CABO DE AÇO, TIPO PESADO, FABRICADO EM AÇO CARBONO FORJADO GALVANIZADO	FRATI SUPRIMENTOS INDUSTRIAS LTDA	UN	FRATTI	300,00	14,02	4.206,00
1	2	CABO DE AÇO GALVANIZADO DIÂMETRO 1/2 (13 MM) - 6X25 – HOMOLOGADO PELO INMETRO - ALMA DE AÇO (COM NRO)	FRATI SUPRIMENTOS INDUSTRIAS LTDA	MT	FRATTI	4.000,00	24,81	99.240,00

Pedra Bela, 08 de dezembro de 2022.

Álvaro Jesiel de Lima
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES

SITE E QUADRO DE ATOS OFICIAIS DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Em ____/____/____

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 / 4037-1115 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA – SP.
E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br

CÓDIGO LOCALIZADOR: 5SLN6Z5HKQ



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - Pregão 93/2022

Nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações que lhe foram introduzidas pela Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994, "HOMOLOGO", o objeto do Pregão 93/2.022, que versa sobre: AQUISIÇÃO DE GRAMPO PESADO GALVANIZADO DE ½ E CABO DE AÇO GALVANIZADO DE 13 MM PARA A TIROLESA, para as empresas abaixo relacionadas:

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	1	GRAMPO PARA CABO DE AÇO, TIPO PESADO, FABRICADO EM AÇO CARBONO FORJADO GALVANIZADO	FRATI SUPRIMENTOS INDUSTRIAS LTDA	UN	FRATTI	300,00	14,02	4.206,00
1	2	CABO DE AÇO GALVANIZADO DIÂMETRO 1/2 (13 MM) - 6X25 - HOMOLOGADO PELO INMETRO - ALMA DE AÇO (COM NRO)	FRATI SUPRIMENTOS INDUSTRIAS LTDA	MT	FRATTI	4.000,00	24,81	99.240,00

Pedra Bela, 08 de dezembro de 2022.

Álvaro Jesiel de Lima
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES

SITE E QUADRO DE ATOS OFICIAIS DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Em ____/____/____

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 / 4037-1115 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA – SP.
E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br

CÓDIGO LOCALIZADOR: JWJD008K8R



EXTRATO DE CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO CONTRATUAL - Número do Contrato: **62/2022** - Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA - Contratado: **GEOVANA LUZIA SCHEVINI** - Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL (SALÃO DE FESTAS) PARA A FORMATURA DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO 2022 PARA OS DIAS 13,14 E 15 DE DEZEMBRO DE 2022 - Valor: 11.500,0 (onze mil e quinhentos reais) - Assinatura: 02/12/22 - Vigência: 02/01/2023 - Modalidade: Dispensa por Justificativa 69/2022 - Dotação Orçamentária: 02 10 01 12 361 8028 2862 339039; 02 10 01 12 361 8028 2863 339039; 02 10 01 12 365 8027 2864 339039; 02 10 01 12 365 8027 2863 339039; 02 01 01 04 122 8002 2804 339039

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 / 4037-1115 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA –SP.
E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br

CÓDIGO LOCALIZADOR: SIJW1BRU5G